CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO
(PRESIDENTE)

Em 19 FEV. 2019

REQUERIMENTO N.º: 0293

Informações sobre os pedidos de concessão de licença prêmio e pagamento em pecúnia.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 93 e 96 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

> *Artigo 93. – Após cada quinquênio de exercício no Município, o funcionário fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio, com a remuneração do cargo efetivo, observado o disposto no artigo 68 desta lei.*
>
> (...)
>
> *Artigo 96. A licença - prêmio poderá, a pedido do servidor, ser gozada integral ou parcelada em períodos de 30 (trinta) dias, atendido o interesse da Administração, bem como convertida em pecúnia, desde que manifestada por ocasião do seu requerimento.* ;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 22.967 de 02 de agosto de 2017, bem como as alterações trazidas pelo Decreto n° 23.041 de 6 de setembro de 2017 incluindo o parágrafo único no art. 2°:

> *Parágrafo Único - Todos os casos excepcionais deverão ser analisados pela equipe técnica da Secretaria de Recursos Humanos a quem competirá decidir sobre os pedidos.*;

CONSIDERANDO que esta disposição tem cunho subjetivo a fim de saber quais seriam os casos classificados como excepcionais;

CONSIDERANDO ainda a informação da secretaria de Recursos Humanos no sentido de que os casos excepcionais tem sido despachados diretamente pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a resposta ao Requerimento n° 665/2018 (cópia em anexo) desta Vereadora no sentido de que:

18/02/2019 16:15 165763 01/06

1. Desde 06 de setembro/2017 até março/2018 foram registrados aproximadamente 1.700 solicitações de licença prêmio em nosso sistema interno de Protocolo, sendo que desses, 1.459 utilizaram gozo ou receberam pagamento de licença prêmio em pecúnia. Essa diferença se dá em decorrência de muitos servidores apenas manifestarem a opção para utilização da licença prêmio (gozo ou pecúnia). Portanto, nem todos os documentos que recebemos dos servidores significam que o pedido deva ser atendido de forma imediata, seguindo os critérios do Decreto 23.041/2017, inclusiva os pedidos somente são indeferidos caso o servidor tenha perdido o período aquisitivo, nos termos do Art. 90 do Estatuto dos Servidores (Lei 3.800/91).

2. A SERH tem por procedimento informar aos servidores a data limite para gozo, não havendo a necessidade de se tabular esses dados de concessão de gozo. Com relação aos pagamentos, 480 servidores receberam no período em questão, devido serem obrigatórios.

3. Conforme já devidamente informado anteriormente através do Requerimento 2400/2017, todas as requisições de licença prêmio são cadastradas em nosso sistema de Protocolo de forma geral (pedidos para gozo, pecúnia ou apenas manifestação da opção por gozo ou recebimento futuro). Tecnicamente não há indeferimentos (com exceção dos casos que se enquadram no Art. 90 do Estatuto, citado acima).

Pelo exposto, esclarecemos que as análises dos documentos nos ditos "casos excepcionais", legalmente previstos no Decreto vigente, são realizadas por equipe técnica desta SERH, mês e os motivos de cada solicitação são armazenados com os pedidos, por conter informações pessoais muito íntimas dos servidores (problemas financeiros, saúde, moradia e afins).

18/07/2018 16:15 18573 002

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue, com referência pontual a cada questionamento:

1. Quantos registros de pedido de gozo e pagamento considerados excepcionais (desde o Decreto n°23.041/2017 até a presente data) foram encaminhados para o Prefeito deliberar? OU foram deliberados por técnicos da Secretaria de Recursos Humanos?

2. Desses, casos excepcionais, em quantos foi concedida a licença antes do período obrigatório?

3. Quantos registros de solicitação de licença estão aguardando o período de pagamento obrigatório? Qual o impacto (valor orçamentário) do pagamento de todas estas licenças que já foram objeto de pedido junto à secretaria na data de hoje?

4. Dos 480 servidores que receberam no período em questão informado no requerimento n° 665/2018, quantas licenças foram em pecúnia e quantos em gozo?

5. Qual a previsão orçamentária para pagamento em pecúnia das licenças aos servidores no orçamento de 2019? Informar Rubrica no orçamento.

S/S., 18 de fevereiro de 2019.

FERNANDA GARCIA
Vereadora

RECEBIDO NA SECRETARIA 18/02/2019 16:15 16763 0306

Prefeitura de SOROCABA

Gabinete do Prefeito

GP-RIM-673/18

Sorocaba, 25 de abril de 2018

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

SECRETÁRIO GERAL

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 665/18, de autoria da nobre vereadora Fernanda Schlic Garcia e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações a do pagamento de licenças prêmio após a edição do Decreto nº 23.041 de 06 de setembro de 2017, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da SERH - Secretaria de Recursos Humanos, que:

1. Desde 06 de setembro/2017 até março/2018 foram registrados aproximadamente 1.700 solicitações de licença prêmio em nosso sistema interno de Protocolo, sendo que desses, 1.459 utilizaram gozo ou receberam pagamento de licença prêmio em pecúnia. Essa diferença se dá em decorrência de muitos servidores apenas manifestarem a opção para utilização da licença prêmio (gozo ou pecúnia). Portanto, nem todos os documentos que recebemos dos servidores significam que o pedido deva ser atendido de forma imediata, seguindo os critérios do Decreto 23.041/2017, inclusiva os pedidos somente são indeferidos caso o servidor tenha perdido o período aquisitivo, nos termos do Art. 90 do Estatuto dos Servidores (Lei 3.800/91).

2. A SERH tem por procedimento informar aos servidores a data limite para gozo, não havendo a necessidade de se tabular esses dados de concessão de gozo. Com relação aos pagamentos, 480 servidores receberam no período em questão, devido serem obrigatórios.

3. Conforme já devidamente informado anteriormente através do Requerimento 2400/2017, todas as requisições de licença prêmio são cadastradas em nosso sistema de Protocolo de forma geral (pedidos para gozo, pecúnia ou apenas manifestação da opção por gozo ou recebimento futuro). Tecnicamente não há indeferimentos (com exceção dos casos que se enquadram no Art. 90 do Estatuto, citado acima).

Pelo exposto, esclarecemos que as análises dos documentos nos ditos "casos excepcionais", legalmente previstos no Decreto vigente, são realizadas por equipe técnica desta SERH, mês e os motivos de cada solicitação são armazenados com os pedidos, por conter informações pessoais muito íntimas dos servidores (problemas financeiros, saúde, moradia e afins).

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUN. SOROCABA 26/04/2018 13:34 176350 01.01

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR RODRIGO MAGANHATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0177

DESPACHO
APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 10 ABR. 2018

REQUERIMENTO N.º: 0665

Informações a do pagamento de licenças prêmio após a edição do Decreto n° 23.041 de 06 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que diz: *Art. 93. Após cada quinquênio de exercício no Município, o funcionário fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio, com a remuneração do cargo efetivo.*

CONSIDENRANDO o disposto no Decreto Lei nº 23.106 de setembro de 2017 que acrescentou o parágrafo único ao art. 2° que diz: *Todos os casos excepcionais deverão ser analisados pela equipe técnica da Secretaria de Recursos Humanos a quem competirá decidir sobre os pedidos.*

CONSIDERANDO que tal dispositivo não deixa claro quais seriam estes "casos excepcionais" que ensejariam análise pela administração, e que esta norma pode possibilitar interpretações arbitrárias, violando o princípio da impessoalidade na Administração Pública (art. 37, caput da Constituição Federal);

CONSIDERANDO denúncia recebida por esta vereadora no sentido de que para a grande maioria, se não para todos os funcionários tem sido negados os pedidos de licença prêmio, mas que para um alocado no gabinete central foi concedida, mesmo não sendo considerada obrigatória, ou seja, não estava por vencer, conforme demonstra transparência:

Matrícula	Nome	Tipo de Folha	Evento	Referência	Vencimentos	Descontos	
503466	(SUPRIMIDO)	Pagamento Mensal	Salario Bruto				38.952,62
			ADIC.TEMPO SERVICO		462,17		
			LIC. PREMIO PECUNIA INDENIZADA		29.116,80		
			NIVEL UNIVERSITARIO		2.640,96		
			SALDO ABONADAS PROPORCIONAL		130,29		
			VENCIMENTO		5.602,40		
			FUNSERV PREVIDENCIA 11%(COMIS)			429,97	

09/Abr/2018 16:01 17332 1/4 CÂMARA MUNIC. DE SOROCABA

Prefeitura de SOROCABA

Gabinete do Prefeito

GP-RIM-277/19

Sorocaba, 6 de março de 2019

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

SECRETÁRIO GERAL

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 0293/19, de autoria da nobre vereadora Fernanda Schlic Garcia e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre os pedidos de concessão de licença prêmio e pagamento em pecúnia, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da SERH - Secretaria de Recursos Humanos que o Decreto nº 23.041, de 02 de agosto de 2017 foi revogado pelo Decreto nº 23.893, de 13 de julho de 2018 e, em relação à Licença Prêmio, dispõe o seguinte:

Decreto 23.893/2018 - Art. 2º Fica suspenso o pagamento de Licença Prêmio em Pecúnia, com exceção daquelas consideradas obrigatórias e dos casos que se enquadrem no disposto da Lei nº 8.094, de 15 de fevereiro de 2007.

Parágrafo único. Demais casos de Licença Prêmio em Pecúnia poderão ser concedidos, nos termos do artigo 96 da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, por ato do Prefeito Municipal ou sua delegação.

1. Em relação aos pedidos de gozo, não há excepcionalidades, visto que cabe à chefia imediata ou ao Secretário da pasta interessada organizar as datas para gozo de seus servidores, observando os dispositivos previstos no Decreto 23.893/18.

Em relação aos pedidos de pagamento de Licença Prêmio, devemos lembrar que parte da informação solicitada já foi enviada à Câmara, em função do requerimento 665/2018, que contemplou o período de setembro/17 até março/18, conforme citado no atual requerimento, de forma que não há como quantificar os pedidos da forma solicitada pelos motivos já expressados na resposta anterior.

De abril/18 até a presente data foram registrados 416 pedidos de licença prêmio, contemplando casos de saúde, moradia, problemas financeiros, entre outras justificativas específicas, que se enquadraram como situações excepcionais, nos termos da legislação vigente.

2. De abril/18 até o presente momento foram concedidos 238 pagamentos.

3. Conforme já manifestado na resposta ao item 3 do requerimento nº 655/2018 (citado no atual requerimento): "Todas as requisições de licença prêmio são cadastradas no sistema de Protocolo de forma geral (pedidos para gozo, pecúnia ou apenas manifestação da opção por gozo ou recebimento futuro)". Sendo assim, não há como quantificar o número de registros que estão aguardando o pagamento obrigatório, pois podem quantificar o número de registros que estão aguardando o pagamento obrigatório, pois podem trata-se apenas de manifestação da opção para gozo ou pecúnia.

4. Conforme informado na resposta do item 2 do requerimento 665/2018 (citado no atual requerimento): "A SERH tem por procedimento informar a data limite para gozo, não havendo necessidade de se tabular esses dados de concessão de gozo. Com relação aos pagamentos, 480 servidores receberam no período em questão, devido serem obrigatórias". Sendo assim os 480 servidores mencionados receberam a Licença Prêmio em Pecúnia. Em relação ao gozo, não há tabulação desses dados, pelos motivos já explanados.

CÂMARA MUN. SOROCABA 07/03/2019 16:27 186420 01/02

5. Não há rubrica específica para o pagamento de Licença Prêmio no orçamento, eis que se trata de gastos com pessoal, ficando sua previsão embutida nos gastos com a folha de pagamentos.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

CÂMARA MUN. SOROCABA 07/02/2019 16:27 18420 02/02

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP